Quinta-feira 14 de Maio de 1931 — I Série — Número 111

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e á assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série . . .	» 90$	»	48$
A 2.ª série . . .	» 80$	»	43$
A 3.ª série . . .	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 19:740 — Acrescenta um § único ao artigo 6.º do decreto n.º 19:580, que regulamenta os serviços clínicos e de enfermagem dos asilos dependentes da Direcção Geral de Assistência.

Nova publicação, rectificada, dos artigos 130.º, 150.º e 151.º do regulamento geral dos serviços de fiscalização, polícia e disciplina, administrativos e do economato dos Hospitais da Universidade de Coimbra, aprovado pelo decreto n.º 19:660.

Decreto n.º 19:741 — Reforça várias verbas do orçamento do Ministério para o corrente ano económico, destinadas a subsídios a estabelecimentos de assistência pública.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 7:104 — Manda abater ao efectivo da marinha de guerra o vapor *D*, anteriormente denominado *Maria Cristina I.*

Ministério da Instrução Pública:

Regulamento dos concursos de provas públicas aos lugares de professores extraordinários e auxiliares do Instituto Superior de Sciências Económicas e Financeiras da Universidade Técnica de Lisboa.

Decreto n.º 19:742 — Fixa o quadro docente auxiliar do círculo escolar da Horta.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Govêrno* n.º 110, de 12 do corrente, inserindo o seguinte diploma:

Presidência da República:

Decreto n.º 19:739 — Exonera o cidadão Fernando Augusto Branco, Ministro dos Negócios Estrangeiros, do exercício interino das funções de Ministro da Marinha.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 19:740

Tendo em vista a autorização do artigo 10.º do decreto n.º 19:410, de 5 de Março de 1931;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por fôrça do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro do Interior:

Hei por bem decretar que ao artigo 6.º do decreto n.º 19:580, de 13 de Abril de 1931, seja acrescentado o seguinte:

§ único. Os enfermeiros e enfermeiras dos asilos de educação devem auxiliar, sempre que seja necessário, quaisquer outros serviços dos respectivos estabelecimentos, designadamente os de vigilância, sem prejuízo dos da sua especialidade.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 14 de Maio de 1931. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António Lopes Mateus.*

1.ª Repartição

Por terem saído com inexactidões no *Diário do Govêrno* n.º 99, 1.ª série, de 29 de Abril findo, novamente se publicam os seguintes artigos do regulamento aprovado pelo decreto n.º 19:660:

Artigo 130.º Os serviços industriais dividir-se hão em três secções:

a) Secção de máquinas e canalizações;
b) Secção de electricidade;
c) Secção de reparações.

Secção C — Reparações

Artigo 150.º A esta secção compete, além do que lhe fôr determinado pela direcção, reparar e conservar todos os edifícios pertencentes aos Hospitais e seus serviços anexos.

Artigo 151.º O pessoal da secção de reparações trabalhará sob a direcção e responsabilidade do chefe de obras de reparações.

Direcção Geral de Assistência, 12 de Maio de 1931. — O Director Geral, *Luís Machado Pinto.*

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 19:741

Tendo-se reconhecido a necessidade de reforçar alguns subsídios a estabelecimentos de assistência pública, para o que já deu entrada nos cofres do Estado, proveniente da venda de selos da Assistência, receita que comporta o respectivo aumento de despesa;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por fôrça do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É adicionada a quantia de 60.000$ à verba de 49.922$ inscrita no capítulo 8.º, artigo 173.º, do orçamento das receitas para o ano económico de 1930-